



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 09/04/2025

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2025 na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1533/2024 de 07/05/2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.937,17 (Hum Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Dezessete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
490 - 3.3.90.93.00.00 33022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7,85

08 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
490 - 3.3.90.93.00.00 33787 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.859,54

08 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
490 - 3.3.90.93.00.00 33812 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 69,78

Total Suplementação: 1.937,17

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 1.937,17 (Hum Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Dezessete Centavos), serão cobertos decorrente do Superávit Financeiro apurado nas fontes de recurso do exercício anterior.

022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	7,85
-----	---	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

787	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes	1.859,54
812	Recursos para Projetos, programas e Ações de Atendimento ao Idoso - Deliberação 015/2022 - Cedi/Pr	69,78

Total 1.937,17

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 09
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal